

-PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2019.

A Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui-MG, através do Prefeito Municipal Geraldo Magela Barbosa, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas, **CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado aberto por intermédio do Edital nº 01/2019 devidamente publicado na forma usual não possui candidatos classificados/aprovados para o cargo de pedreiro, considerando ainda a morte prematura do servidor José Antônio Alves da Silva que exercia o cargo de pedreiro e **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de pessoal para atender a secretaria no momento, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação de pessoal para formalização de CONTRATO TEMPORÁRIO da função de **Oficial de Serviços – PEDREIRO**, conforme disciplinado por este **Edital**, observada a Lei Complementar n. 17/2017 e suas alterações e demais disposições constitucionais referentes ao assunto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas, através da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Nº. 67, de 25 de outubro de 2019, contando ainda com a presença do pessoal da Secretaria respectiva, e da engenheira civil que o acompanhará juntamente com a comissão.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Municipal Complementar n. 17/2017 e suas alterações.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado em tela destina-se a selecionar candidatos para a função temporária de Oficial de Serviços – Pedreiro.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado compreende o preenchimento dos requisitos legais para os cargos e realização de PROVA PRÁTICA.

1.5. A contratação de que trata este Edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses ou rescindida antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

1.6. O presente processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. Ao presente Edital são anexos:

- I. **ANEXO I** - Cronograma de Atividades;
- II. **ANEXO II** – Requisitos/Atribuições;
- III. **ANEXO III** – Ficha de Inscrição;
- IV. **ANEXO IV** - Requerimento de Recurso;

2. DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS/ DA CARGA HORÁRIA/REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1. As vagas, o valor do vencimento e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Pedreiro	02	Nível VIII R\$ 2.238,94	40	Ensino Fundamental II (5ª a 8ª série)

2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 30 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, dias úteis, no horário das 09h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, Setor de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, sito à Rua Gustavo Capanema 101, centro, em Onça de Pitangui/MG e poderá contar com o suporte de servidores de outros setores para atendimento aos candidatos.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados na data da inscrição;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

- Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF);
- Comprovante de endereço - (água ou luz de preferência);
- Comprovante da escolaridade conforme citado no subitem **2.1**;
- Experiencia comprovada na profissão por um periodo minimo de 02 anos atraves de CTPS ou documento equivalente.

3.3. A inscrição será gratuita e não será aceita fora do prazo.

3.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

3.9. A inscrição será homologada em data de 12 de novembro de 2019 até as 17h00min, abrindo prazo para recurso em 13 e 14 de novembro de 2019, de 9h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

-Ter sido aprovado neste processo seletivo;

- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, sendo atestado por médico do município;

- Apresentar documentos solicitados conforme convocação, que será entregue diretamente ao convocado em seu endereço, podendo ser feito contato através do telefone da Prefeitura, de preferência do Setor de Pessoal, formalizando em seguida a decisão acordada entre as partes no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação;

- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal;

- Em caso de **DESISTÊNCIA**, assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão expedida pela Assessoria Jurídica do Município que terá o mesmo valor reconhecido.

4.1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- Habilidade manual e capacidade para liderar pequenos grupos.
- Conhecimentos suficientes para ler e interpretar projetos de construção civil.
- Conhecimento de normas técnicas, equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais pertinentes à sua área de atuação.
- Conhecimento de normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Capacidade para efetuar cálculos e especificação de materiais.
- Zelo, assiduidade, responsabilidade, pontualidade e capacidade para manter boas relações no trabalho.

- Capacidade de racionalização e simplificação de tarefas.
- Executar tarefas semi-qualificadas, como:
 - Realizar marcação e locação de obras.
 - Orientar as tarefas dos serventes.
 - Executar serviços de obra, drenagem em obras urbanas e estradas.
 - Executar tarefas de assentamento de meio-fio, sarjetas e manilhamento.
 - Executar serviços de pequenos reparos, reforma e obras de construção civil.
 - Preparar massas, argamassas, reboco, definir traços de concreto.
 - Efetuar serviços de alvenaria, regularização de paredes, revestimentos, impermeabilização, assentamento de tacos, azulejos, pisos em cerâmica e outros.
 - Regularizar paredes e assentar esquadrias, portas e similares.
 - Zelar pelo material, cuidando da inspeção de qualidade e quantidade.
 - Cuidar de equipamentos, ferramentas e utensílios sob sua responsabilidade.
 - Executar outras tarefas correlatas.
-

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A avaliação do processo seletivo será procedida da seguinte forma:

5.1.1. Preenchimento dos requisitos;

5.1.2. Análise dos documentos comprobatórios para a atuação;

5.1.3. PROVA PRÁTICA:

a. A PROVA PRÁTICA acontecerá em data inicial de **20 de novembro de 2019**, com início às 8h00min, prosseguindo conforme determinação do avaliador, sendo publicada uma **LISTA NOMINAL alfabética** no dia **18 de novembro de 2019**, contendo os nomes dos candidatos e a definição de *novas datas (se necessário)*, em atendimento a demanda dos inscritos, bem como os horários e o local da sua realização.

a.1. O candidato deverá comparecer no horário inicial definido conforme lista publicada no quadro de avisos e site da Prefeitura em data de **20 de novembro de 2019**, devendo ser respeitada a ordem de chegada para a sua realização.

b. O teste será aplicado por avaliador do Setor de Engenharia da Prefeitura e acompanhado pelo pessoal da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras Públicas e pela engenheira civil, que anotara os pontos na planilha, em itens/quesitos, observando-se a pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, considerando **APTO** aquele que lograr pontuação mínima de **70 (setenta) pontos**.

c. A duração da PROVA PRÁTICA será determinada pela Engenheira Civil desta Prefeitura, juntamente com o pessoal da secretaria respectiva, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo e constará na planilha de avaliação do candidato.

d. Para a execução das tarefas todos os equipamentos e ferramentas necessários, serão previamente preparados no local da prova, sendo que os candidatos deverão executar as tarefas no mesmo local, com os mesmos equipamentos e ferramentas em idênticas condições, observando-se o tempo máximo permitido, informado previamente a cada candidato. Os equipamentos e ferramentas pertinentes à função estarão disponibilizados no local.

e. Os candidatos deverão apresentar-se com trajes apropriados para a realização da prova.

f. Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início, sendo considerado DESCLASSIFICADO e o candidato que não comparecer no horário inicial, será considerado DESISTENTE.

g. Na planilha constarão 10 (dez) itens/quesitos, que terão valor equivalente a 10 (dez) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos.

h. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de pontuação exigida na prova prática.

i. Somente será permitida no local da realização da prova prática, a presença de avaliadores/membros da Comissão de Seleção e servidores envolvidos no processo de seleção, ficando terminantemente proibida a presença de terceiros.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, de conformidade com o INCISO IX, do ARTIGO 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal 17/2017 e suas alterações em vigor.

7. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

7.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

7.2. Os candidatos classificados/aprovados que serão convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O RESULTADO FINAL será publicado no Mural da Prefeitura Municipal e site na data provável de **25 de novembro de 2019**, até as 17h00min.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo junto a Prefeitura de Onça de Pitangui, Setor de Pessoal, no horário de 9h00min as 11h00min e de 13h00 as 15h00min. no dia **27 de novembro de 2019**.

10.2. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção do Processo de Seleção, conforme ANEXO IV.

10.3. A Comissão de Seleção publicará o RESULTADO FINAL da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O RESULTADO FINAL será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

12.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Lei Municipal autorizadora na contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

13.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender ser necessário para a efetivação da contratação.

13.3. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 2 deste Edital, não haverá vagas reservadas às pessoas com deficiências especiais.

13.4. Não serão juntados documentos posteriores ao dia determinado e divulgado através deste Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Comissão Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Portaria Nº 67 de 25 de outubro de 2019.

Onça de Pitangui/MG, em 25 de outubro de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL